

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/10/2022 | Edição: 196 | Seção: 1 | Página: 102

Órgão: Ministério da Infraestrutura/Secretaria Nacional de Trânsito

## PORTARIA (SENATRAN) Nº 1.392, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza a Companhia de Engenharia de Tráfego (CET), órgão executivo de trânsito do Município de São Paulo/SP, a utilizar, em caráter experimental, o dispositivo tacha com iluminação em led, para compor a sinalização voltada à circulação de motocicletas denominada "PROJETO FAIXA AZUL".

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem o inciso I do art. 19 e o § 2º do art. 80 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e o art. 5º da Resolução CONTRAN nº 973, de 18 de julho de 2022, com base no que consta no processo administrativo nº 50000.019767/2022-02, resolve:

Art. 1º Esta Portaria autoriza a Companhia de Engenharia de Tráfego (CET), órgão executivo de trânsito do Município de São Paulo/SP, a utilizar, em caráter experimental, o dispositivo tacha com iluminação em led, para compor a sinalização voltada à circulação de motocicletas denominada "PROJETO FAIXA AZUL".

Art. 2º A autorização de que trata o art. 1º se refere aos trechos de vias discriminados nas seguintes Portarias SENATRAN, durante os respectivos períodos de vigência:

I - nº 119, de 4 de fevereiro de 2022, até 8 de fevereiro de 2023; e

II - nº 1.015, de 5 de agosto de 2022, até 8 de agosto de 2023.

Art. 3º As dimensões das tachas a serem instaladas, bem como o espaçamento entre dispositivos, devem atender aos requisitos do Volume VI do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (MBST), que trata dos dispositivos auxiliares.

Art. 4º A CET deve apresentar trimestralmente à Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN) relatório com as análises e avaliações técnicas do projeto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FREDERICO DE MOURA CARNEIRO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.